



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI MUNICIPAL Nº 1022/2021
DE 12 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Especial no Valor de R\$ 10.000,00(dez mil reais) do Orçamento vigente para adequação da Estrutura Administrativa do Município de Barra dos Coqueiros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Legislativa do Município de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento em Execução, Crédito Especial no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do orçamento vigente, para adequação de Criação e Inclusão de Ações, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos.

Art. 2º - A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Criar

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2038	4490.92	1120.0000	1.000,00
2046	3190.96	1111.0000	1.000,00
Total			2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Criar

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
------	----------------------	-------------------	-------

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com
Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE
Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

2059	3390.39	1530.0000	1.000,00
Total			1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Criar

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
1102	4490.51	1530.0000	1.000,00
Total			1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Criar

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
6314	339092	1510.0000	1.000,00
Total			1.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Criar

Ação	Elemento de Despesas	Fonte de Recursos	Valor
2076	319004	1211.0000	2.000,00
2076	319004	1213.9919	1.500,00
2076	319004	1214.9919	1.500,00
Total			5.000,00

Parágrafo Único – A alteração prevista na referida Lei não onera o limite de 80% dos Créditos Adicionais estabelecidos na Lei Orçamentária nº 1.012/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Site: www.cmbarradoscoqueiros.se.gov.br - Email: camarabarradoscoqueiros@gmail.com
Av José Mota Macedo, 29 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE
Fone: (79) 99881-6419 – CEP: 49140-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

Art. 3º As despesas do art. 1º desta lei, passam a integrar a relação de ações contidas no PPA (Plano Plurianual 2018-2021) – Lei nº 898/2017 bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal, contido na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), Lei nº 989/2020, para o Exercício 2021.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE 12 de Março de 2021.


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO